



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.791/2021

Dispõe sobre a retomada gradual das aulas presenciais no Município de Ibertioga e toma outras providências.

O Prefeito do Município de Ibertioga, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica Municipal,;

CONSIDERANDO a diminuição dos casos de Covid-19 no território municipal;

CONSIDERANDO que os municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local.

CONSIDERANDO a Resolução nº 4.644, de 25 de outubro deste ano, da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º. As aulas presenciais da rede estadual de ensino serão retomadas a partir do próximo dia 03 de novembro.

Art. 2º. As aulas presenciais da rede municipal de ensino serão retomadas gradualmente a partir do próximo dia 16 de novembro.

Parágrafo único. Inicialmente serão retomadas as aulas presenciais do Ensino Fundamental I, de forma facultativa e híbrida.

Art. 3º. O Município providenciará chamada pública emergencial para a contratação dos serviços de transporte escolar.

Art. 4º. As medidas sanitárias de que trata o protocolo de combate à Covid-19 deverão ser adotadas tanto no transporte escolar quanto nos prédios escolares.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Administrativo nº 1.770/2021.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2021.

Ibertioga, 27 de outubro de 2021.


RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 28 / 10 / 2021

